



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3312, DE 03 DE JULHO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos I e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para manutenção da Secretaria Municipal de Administração, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.02.00 – Secretaria de Administração	
02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração	
04.122.0003.2.006	
52	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), serão provenientes no valor de R\$165.900,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos reais) do superavit financeiro apurado no exercício anterior e no valor de R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais) por conta de anulações parciais e totais das seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo
02.02.00 – Secretaria de Administração
02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração
04.122.0003.2.006
51

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 01	R\$ 14.000,00
54	
3.3.90.92.00- Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte 01	R\$ 800,00
55	
4.4.90.51.00- Obras e Instalações – Fonte 01	R\$ 800,00
56	
4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01	R\$ 6.000,00
57	
4.4.90.61.00 - Aquisição de imóveis – Fonte 01	R\$ 500,00
02.02.04 – Cartório Eleitoral	
04.122.0003.2.009	
70	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 01	R\$ 4.000,00
71	
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 01	R\$ 2.000,00
72	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 3.000,00
73	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01	R\$ 3.000,00
TOTAL	R\$ 34.100,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de julho de 2019.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito Municipal

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzdorioripardo.sp.gov.br